

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A(H1N1)

A **Influenza A(H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse, acompanhada ou não de dor de garganta, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.



Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Apucarana PR - 06 a 10 de Setembro de 2010 - Edição nº 96 - ano 02 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTb 086/01/43v
Publicado em 10 de Setembro de 2010



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 289/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41, 42, 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como específica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2.005 – Manut. Atividades Administrativas Sec. Administração	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
000471	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 2.000,00
TOTAL	RS 2.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2.005.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
000451	3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00
TOTAL	RS 2.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de setembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

CONTRATOS & LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2010 (ID 2879)

Aos 02 de Agosto de 2010, na sede do Edifício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253.0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso, 352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 60/2010, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MONITORES PERTENCENTES À PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO, para um período de 12 MESES, da empresa cujo itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MONITORES PERTENCENTES À PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO, para um período de 12 meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preço Registrado:

FORNECEDOR:

INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.749.677/0001-03, inscrito na I.E. nº 90.315.725-90, situada a Av. Curitiba,1433 Sala 106 Centro Comercial Rosa - Centro cidade de Apucarana estado do Paraná representada pelo Sr. EVALDO JOSÉ CANIATO, residente a Rua Guarantã,191 cidade de Apucarana estado Paraná portador do CPF nº 737.165.299-15 e RG nº 5.705.537-5

Itens do Registro de Preços e Quantidades:

Lote (s)	Número do Item	Quantidade do Item	Material
1	1	200,0	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER.
1	2	200	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA
1	3	200	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL.
1	5	200	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM MONITORES DE CRT

Propostas apresentadas pelos participantes:

Lote	Item	Valor Unitário	Fornecedor
1	1	52,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	2	41,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	3	45,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	4	69,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	5	62,00	S.C CENTER COPY LTDA.
1	1	69,50	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	2	55,00	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	3	60,00	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	4	93,00	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	5	83,50	COMERCIAL GADIEL LTDA
1	1	68,50	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	2	54,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	3	59,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	4	92,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
1	5	83,00	INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Itens vencidos pelo fornecedor:

Lote	Item	Valor Item	Descrição do Material
1	1	51,90	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER.
1	2	40,50	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA
1	3	44,95	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL.
1	5	61,50	HORA TÉCNICA PARA CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO EM MONITORES DE CRT

1.2.1 O valor total do item registrado é de R\$ 39.770,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta reais)

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço (FGTS) por omissão do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 Os serviços contratados deverão ser prestados desde as 08 h até as 18 h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

2.5.1 Os Equipamentos deverão ser recolhidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Apucarana, podendo eventualmente serem realizadas em qualquer localidade onde haja um posto de atendimento do Município de Apucarana.

2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados abertos.

2.6.1 Deverão ser disponibilizadas as seguintes formas de contato: número de telefone e fax locais ou gratuitos e e-mail ou página de Internet para abertura dos chamados.

No ato da abertura do chamado, o atendente deverá fornecer um número de ocorrência técnica para controle e acompanhamento.

2.6.2 É de responsabilidade da Central de Atendimento acionar os técnicos responsáveis pelo atendimento em campo.

2.6.3 A Central de Atendimento deve monitorar todos os chamados abertos e zelar pelo cumprimento dos prazos.

2.6.4 Após o atendimento em campo, a Central de Atendimento deve entrar em contato com o solicitante e verificar se o chamado foi devidamente solucionado.

2.6.5 Entende-se por solução, a identificação e aplicação das medidas corretivas para sanar o incidente, que resultou na abertura do chamado.

2.6.6 A CONTRATADA somente poderá caracterizar um chamado como fechado a partir de registro em sistema, contendo a descrição da solução adotada, data e hora.

2.7 O Atendimento em campo consiste na prestação presencial de manutenções preventivas ou corretivas, além do transporte de equipamentos para manutenção nas instalações da CONTRATADA, quando necessário.

2.7.1 O Atendimento em campo ocorrerá após acionamento dos técnicos, por parte da Central de Atendimento.

2.7.2 Cada chamado de manutenção corretiva se reportará a um incidente específico que deve ser solucionado, mesmo que envolva vários tipos de serviços e peças diferentes, inclusive em relação ao tipo solicitado na abertura do chamado.

2.7.3 Deve ser respeitado o horário de funcionamento de cada local, onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte.

2.8 A CONTRATADA deverá fornecer RAT - Relatório de Atendimento Técnico em no mínimo 2 (duas) vias para cada atendimento em campo realizado.

2.8.1 Deverá ser disponibilizado e configurado um equipamento reserva, com especificações iguais ou superiores ao que está sendo atendido nas seguintes condições:

Caso seja necessário executar remoção dos equipamentos para manutenção em laboratório da CONTRATADA, devido à impossibilidade técnica de solução no local de atendimento;

2.9 As peças e componentes a serem substituídos devem ser compatíveis com as originais e com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.9.1 As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

2.9.2 As peças defeituosas deverão ser mantidas na CONTRATADA por um período de até 30 (trinta) dias úteis à disposição da CONTRATANTE, que poderá requisitá-las, total ou parcialmente, a qualquer momento para auditoria nos serviços prestados.

2.9.3 Para efeito desta contratação consideram-se como material de consumo, além do papel, os seguintes:

- Impressora jato de tinta: cartuchos de tinta colorido e preto;
- Impressora laser: toner;
- Impressora matricial: fita entintada.

Os demais materiais serão considerados como peças e componentes, independentemente do que constar nos manuais dos fabricantes dos equipamentos e deverão ser substituídos quando necessário.

2.10 Os equipamentos considerados obsoletos ou sem condições de reparo e que por esta razão dificultem ou impeçam o cumprimento dos prazos do chamado, deverão ser objeto de avaliação e a CONTRATADA deverá emitir laudo-técnico para ser submetido ao gestor da CONTRATANTE. Se o laudo-técnico for validado, os prazos de atendimento poderão ser renegociados ou o chamado poderá ser cancelado. Este procedimento vale tanto para um equipamento em especial quanto para uma linha de equipamentos de mesmo modelo.

2.11 Todos os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Na ocorrência de um retorno, dentro do prazo de garantia, este passa a ser contado novamente, a partir do último atendimento realizado.

2.11.1 Os componentes e peças substituídos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.12 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e todos os procedimentos de transporte das impressoras. Caso ocorra algum dano, roubo, ou furto enquanto os equipamentos ou

peças estiverem sob guarda da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um equipamento igual ou superior à CONTRATANTE em até 6 horas úteis após o incidente

2.13. O profissional para Atendimento em campo deverá ter:

2.13.1. Ensino Médio completo;

2.13.2. Curso Técnico de TI;

2.13.3. Conhecimento de hardware de microcomputadores em nível de configuração e software básico;

2.13.4. Domínio na utilização dos sistemas operacionais Microsoft e Internet;

2.13.5. Conhecimentos na instalação/configuração de redes de computadores;

2.13.6. Conhecimentos em manutenção de Hardware;

2.13.7. Experiência na detecção de problemas em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, *drivers*, fontes, monitores, etc.;

2.13.8. Conhecimento de inglês técnico.

2.14 A CONTRATADA deverá gerar, obrigatoriamente, o Relatório de Atendimento Técnico imediatamente após a conclusão do atendimento em campo;

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, **visando o controle do fornecimento:**

2.15 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.16 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.17 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento e ser efetuado à Fornecedorora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 02 de Agosto de 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA João Carlos de Oliveira
INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Evaldo José Caniato



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2010 (ID 2864)

Aos **27 de Julho de 2010**, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso, 352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº **57/2010**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, para um período de 12 MESES, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, para um período de 12 meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preço Registrado:

FORNECEDOR

S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF nº 75.264.960/0001-68, inscrito na I.E. nº 63600797-81, situada a Av. Curitiba,1252 CEP: 86800-000 Centro Cidade de Apucarana Estado do Paraná representada pelo Sr. **IRÁÉ FERREIRA LOPES**, residente a Rua Prof. Hugo Cabral,920 Apto 1202 CEP: 86020-916 cidade de Londrina estado do Paraná. Portador do CPF: 101.310.279-72 e RG. 3.792.861

Itens do Registro de Preços e Quantidades:

Lote (s)	Número do Item	Quantidade do Item	Material
1	1	200,0	SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS LEVES

Propostas apresentadas pelos participantes:

Lote	Item	Valor Unitário	Fornecedor
1	1	22,00	S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Itens vencidos pelo fornecedor:

Lote	Item	Valor Item	Descrição do Material
1	1	22,00	SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS L

1.2.1 O valor total dos itens registrados é de:

Fornecedor	Valor Total
S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	4.400,00

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos veículos lavados deve ser de no máximo 2 horas após solicitação.
2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, **visando o controle do fornecimento:**

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório dos serviços a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedorora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de

documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 27 de Julho de 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA João Carlos de Oliveira
S.V.L. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Iraé Ferreira Lopes



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2010 (ID 2899)

Aos **20 de Agosto de 2010**, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso, 352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº **66/2010**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ANIMAIS DO BOSQUE MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO, para um período de 12 MESES, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ANIMAIS DO BOSQUE MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO, para um período de 12 meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preço Registrado:

R.A. BARRETO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 95.448.452/0001-47, inscrito na I.E. nº 63.605.888-21, situada a AVENIDA MINAS GERAIS, 2487, bairro: VILA NOVA,CEP: 86813-250, cidade: APUCARANA, estado: PR. Representante RICARDO AUGUSTO BARRETO, residente a RUA PRESIDENTE ROOSEVELT,113 CEP: 86810-110, CPF:954.071.709-49, RG: 5.810.393-4

Itens do Registro de Preços e Quantidades:

Nº Lote	Nº Item	Material	Quantidade de Item	Valor
1	7	QUIRERA DE MILHO	200,0	0,90
1	8	GIRASSOL EM CASCA	1.600,0	3,50
1	9	RAÇÃO PARA POSTURA PARA AVES PACOTE CONTENDO 20 KG	300,0	14,97
1	10	ALIMENTO COMPLETO PARA AVES COMPOSTO DE GIRASSOL, AMENDOIM, FRUTAS, CASCALHO DE PAO, QUIRERA DE MILHO, ARROZ AGULHA, SORGO E AROMATIZANTE	300,0	5,50
1	11	ALPISTE	100,0	3,48
1	14	RAÇÃO PARA COELHO	240,0	1,50

Valor Total: 12.629,00 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais)

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, **visando o controle do fornecimento:**

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

EXTRATOS DE CONTRATOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Extratos de contratos de trabalhos efetuados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no exercício 2010, de acordo com Edital do Teste Seletivo nº 019/2010.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOME: RODRIGO SANDRIN CARGO: CIRURGIAO DENTISTA-SEMIOLGIA INÍCIO: 09/07/2010 a 08/07/2010 SALÁRIO: RS. 2.114,31

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos 03 dias do mês de setembro de 2010.

Claudia Eliane Sanches Bevenuto Romagnoli
Diretora Superintendente

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MARCOS LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 02, SUBGRUPO 02, ISTO É REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICO E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICO, OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL, IMONOHEMATOLOGIA.
VALOR: R\$ 55.526,52 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) anual.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010.
PROCESSO: 100/10 CHAMAMENTO PÚBLICO 012/10 – CONTRATO Nº. 088/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: PINHEIRO E BERTONCELO LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 02, SUBGRUPO 02, ISTO É REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICO E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICO, OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL, IMONOHEMATOLOGIA.
VALOR: R\$ 55.526,52 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) anual.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010.
PROCESSO: 100/10 CHAMAMENTO PÚBLICO 012/10 – CONTRATO Nº. 091/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: INSTITUTO APUCARANENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA S/C LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 02, SUBGRUPO 02, ISTO É REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICO E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICO, OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL, IMONOHEMATOLOGIA.
VALOR: R\$ 55.526,52 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) anual.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010.
PROCESSO: 100/10 CHAMAMENTO PÚBLICO 012/10 – CONTRATO Nº. 090/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: LABORATÓRIO APUCARANA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 02, SUBGRUPO 02, ISTO É REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICO E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO

VALOR: 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
 DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Tomada de Preços nº 22/2010
 CONTRATO: 232/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
 CONTRATADA: COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO PRAIAS DE IPANEMA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS
VALOR: R\$ 53.786,49 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Tomada de Preços nº 23/2010
 CONTRATO: 233/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IND., COM. E AGRICULTURA
 CONTRATADA: MECOL - METALÚRGICA CONDOR IND. E COM. LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CONSERTO DE PORTAS DO IBC II - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ II, LOCALIZADO NA VILA NOVA
VALOR: R\$ 24.075,36 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Convite nº 34/2010
 CONTRATO: 234/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
 CONTRATADA: BANCO ITAU S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE MULTAS DE TRANSITO
VALOR: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Inexigibilidade nº 46/2010
 CONTRATO: 235/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: J. AUGUSTO COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETR. LT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
VALOR: R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 64/2010
 CONTRATO: 236/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: COMERCIAL GADIEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
VALOR: R\$ 4.800,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 64/2010
 CONTRATO: 237/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: INTELTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
VALOR: R\$ 17.573,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e três reais).
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 64/2010
 CONTRATO: 238/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: MAZIERO E BEJE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA

VALOR: R\$ 538,80 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 64/2010
 CONTRATO: 239/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: A W XAVIER DIAS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
VALOR: R\$ 3.874,00 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais).
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 64/2010
 CONTRATO: 240/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: ITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
VALOR: R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 64/2010
 CONTRATO: 241/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: J. D. COM. PROD. HOSP. ODONT. LAB. E FISIOT. LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
VALOR: R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
 DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 64/2010
 CONTRATO: 242/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IND., COM. E AGRICULTURA
 CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E MATERIAL PARA OS SERVIDORES DA SESP, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BOTAS DE BORRACHA, SAPATO DE SEGURANÇA, CAPACETE E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ADM
VALOR: R\$ 1.371,44 (mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 65/2010
 CONTRATO: 243/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IND., COM. E AGRICULTURA
 CONTRATADA: GOLD VENDAS E OPS PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E MATERIAL PARA OS SERVIDORES DA SESP, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BOTAS DE BORRACHA, SAPATO DE SEGURANÇA, CAPACETE E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ADM
VALOR: R\$ 1.887,98 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 65/2010
 CONTRATO: 244/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IND., COM. E AGRICULTURA
 CONTRATADA: P.R. RODRIGUES E IMADA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PONTES, DESTES MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO LAVADOR DO PÁTIO DE MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 41.865,40 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Convite nº 35/2010
 CONTRATO: 245/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IND., COM. E AGRICULTURA
 CONTRATADA: P.R. RODRIGUES E IMADA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PONTES, DESTES MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO LAVADOR DO PÁTIO DE MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Convite nº 35/2010
 CONTRATO: 246/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IND., COM. E AGRICULTURA
 CONTRATADA: TERRAPLANAGEM INGÁ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTES MUNICÍPIO - REF. CONVÊNIO CELEBRADO COM A SEAB - SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - PROGRAMA DE

GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA EM MICROBACIAS - PGAIM
VALOR: R\$ 39.899,50 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Tomada de Preços nº 25/2010
 CONTRATO: 247/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
 CONTRATADA: COMERCIAL GADIEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
VALOR: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 68/2010

CONTRATO: 248/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
 CONTRATADA: SIRACHI E DZIOPA RESTAURANTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DE ÁRBITROS E DIRIGENTES ESPORTIVOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DESTES MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 4.637,50 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Pregão nº 67/2010
 CONTRATO: 249/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUND. CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA
 CONTRATADA: EDITORA GAZETA DO POVO S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JORNAL A SER UTILIZADO POR LETORES DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.
VALOR: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).
 DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2010
 PROCESSO: Inexigibilidade nº 47/2010
 CONTRATO: 250/2010

COMPRAS

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa **DOIS A EQUIPAMENTOS LTDA.**, para a revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira JCB 3C Série 1395911, neste Município. Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 394/10, ante as justificativas, que se embasaram no art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer Jurídico nº 198/2010, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que a prestação do serviço é necessário para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, destarte, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e a moralidade pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 08 de setembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/10 TIPO: Menor Preço unitário
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para o Cine Teatro Fenix, neste município. Valor Máximo Estimado **RS 19.937,90** (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
 Data de Realização: **23/09/2010 às 9:00 horas.**
 O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br
 Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422-4000 f. 225/218.
 Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 09 de setembro de 2010.

Prefeito Municipal

OUTROS



RESOLUÇÃO: 012/2010

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do período de Inscrições do Conselho Tutelar de Apucarana PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apucarana no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Federal 8742/93 e Lei Municipal 036/05,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições para o Pleito de Conselheiro Tutelar gestão 2010 a 2013, até 09/09/2010. Demais requisitos e cronograma seguem conforme Edital 001/2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Apucarana, 06 de setembro de 2010.

Vera Lúcia Negri
 Presidente do CMDCA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS & LICITAÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de imóvel com 1.206,00m² (um mil duzentos e seis metros quadrados), constituído pelo lote 7/89-REM, da Quadra 06, da Vila Vera Cruz, no município de Apucarana, e as beneficiárias existentes nele, para ser utilizado para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 147/09. Com fulcro das informações constantes do Processo Administrativo 111/2010 – Dispensa de Licitação nº. 054/2010, ante as justificativas que se embasaram no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 01 de setembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública Ligue para 0800-643-1161

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Forneceora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação probatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturas provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 20 de Agosto de 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

João Carlos de Oliveira

R.A. BARRETO & CIA LTDA

Ricardo Augusto Barreto



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
 Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2010 (ID 2898)

Aos **20 de Agosto de 2010**, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonzo, 352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº **66/2010**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ANIMAIS DO BOSQUE MUNICIPAL, DESTES MUNICÍPIO, para um período de 12 MESES, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ANIMAIS DO BOSQUE MUNICIPAL, DESTES MUNICÍPIO, para um período de 12 MESES, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preço Registrado:
 LONDRIVET COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 68.806.322/0001-66, inscrito na I.E. nº 60125828-52, situada a RUA DEP. NILSON RIBAS, 1125, bairro: JD. BANCÁRIOS,CEP: 86062090, cidade: LONDRINA, estado: PR. Representante NELSON EITARO TSUKAHARA, residente a RUA LINDOIRA,543 CEP: 86062-480 CIDADE DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, CPF:144.281.649-04, RG: 760.420

Itens do Registro de Preços e Quantidades:

Nº Lote	Nº Item	Material	Quantidade do Item	Valor
1	1	RAÇÃO PARA MACACO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FUBA DE MILHO (56,1 %), FARELO DE SOJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, FÉCULA DE MANDIOCA, LEVEDURAS, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ADITIVO PREBIÓTICO, ADITIVO ACIDIFICANTE, CORANTE, ADITIVO FLAVORIZANTE, ANTIOXIDANTE, ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO: VITAMINA A - 9.500 UI; VITAMINA D3 - 1.580 UI; VITAMINA E - 26 MG; VITAMINA K3 - 2,6 MG; VITAMINA B1 - 2,1 MG; VITAMINA B2 - 7,9 MG; VITAMINA B12 - 10,5 MCG; VIT. B6 - 2,1 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO - 15,8 MG; NIACINA - 37 MG;	504,0	8,23
		COLINA 164,7 MG; ÁCIDO FÓLICO - 0,79 MG; BIOTINA - 0,11 MG; METIONINA - 264 MG; SELÊNIO - 0,08 MG; MANGANÊS - 21 MG; FERRO - 26 MG; COBRE - 2,6 MG; IODO - 0,5 MG;		
1	2	RAÇÃO TUCANO COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FUBA DE MILHO (56,1%), FARELO DE SOJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, FÉCULA DE MANDIOCA, LEVEDURAS, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ADITIVO PREBIÓTICO, ADITIVO ACIDIFICANTE, CORANTE, ADITIVO FLAVORIZANTE, ANTIOXIDANTE, ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO: VITAMINA A - 9.500 UI; VITAMINA D3 - 1.580 UI; VITAMINA E - 26 MG; VITAMINA K3 - 2,6 MG; VIT. B1 - 2,1 MG; VIT. B2 - 7,9 MG; VIT. B12 - 10,5 MCG; VIT. B6 - 2,1 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO - 15,8 MG; NIACINA - 37 MG; COLINA - 164,7 MG; ÁCIDO FÓLICO - 0,79 MG; BIOTINA - 0,11 MG; METIONINA - 264 MG; SE - 0,08 MG; MANGANÊS - 21 MG; FE - 26 MG; VIT. C - 2,6 MG; I - 0,5 MG; ZN - 26 MG; VIT. C - 79,2; MANANOLIGOSSACARÍDEOS - 2G	285,0	8,70
1	3	RAÇÃO ARARA COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FUBA DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARINHA DE PEIXE, OVO DESIDRATADO,	850,0	9,33

		LEVEDURAS, ÓLEO DE SOJA REFINADO, SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE BHT, ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO: VITAMINA A - 9.000 UI; VITAMINA D3 - 1.500 UI; VITAMINA E - 25 MG; VITAMINA C - 75 MG; VITAMINA K3 - 2,5 MG; VITAMINA B1 - 2 MG; VITAMINA B2 - 7,5 MG; VITAMINA B6 - 2 MG; VITAMINA B12 - 10 MCG; PANTOTENATO DE CÁLCIO - 15 MG; NIACINA - 35 MG; CLORETO DE COLINA - 156 MG; MANGANÊS - 20 MG; FERRO - 25 MG; COBRE - 2,5 MG; IODO - 0,5 MG; ZINCO - 25 MG; ÁCIDO FÓLICO - 0,7 MG; BIOTINA - 100 MCG; METIONINA - 250 MG; SELÊNIO - 75 MCG	945,0	7,80
--	--	--	-------	------

		ÓLEO DE SOJA REFINADO, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, LEVEDURAS, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ADITIVO PREBIÓTICO, ADITIVO ACIDIFICANTE, CORANTE, ADITIVO FLAVORIZANTE, ANTIOXIDANTE, ENRIQUEC. POR KG DE PRODUTO: VIT. A - 9.500 UI; VIT. D3 - 1.580 UI; VIT. E - 26 MG; VIT. K3 - 2,6 MG; VIT. B1 - 2,1 MG; VIT. B2 - 7,9 MG; VIT. B12 - 10,5 MCG ; VIT. B6 - 2,1 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO - 15,8 MG; NIACINA - 37 MG; COLINA - 164,7 MG; ÁCIDO FÓLICO - 0,79 MG; BIOTINA - 0,11 MG; METIONINA - 264 MG; SE - 0,08 MG; MANGANÊS - 21 MG; FE - 26 MG; CU - 2,6 MG; IODO - 0,5 MG; ZINCO - 26 MG; VIT. C - 79,2; MANANOLIGOSSACARÍDEOS - 2 G	200,0	8,82
--	--	---	-------	------

		RAÇÃO CANÁRIO COMPOS.BÁSICA DE FARINHA DE ARROZ, PROTENA HIDROLISADA DE SOJA, OVO DESIDRATADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO,LEVEDURAS,SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL,PREBIÓTICO,CORANTE ALIMENTÍCIO,AROMATIZANTE NATURAL,ANTIOXIDANTE BHT,EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: CREME DE MILHO,FARINHA DE TRIGO,ENRIQUEC.POR KG DE PRODUTO:VIT.A - 10.000 UI, VIT.D3 - 1.680 ULVIT.E - 28,0 MG; VIT. K3 - 2,8 MG; VIT. B1 - 2,2 MG; VIT. B2 - 8,4 MG; VIT. B12 - 11,2 MCG; VIT. B6 - 2,2 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO -16,8 MG; NIACINA - 39,2 MG; COLINA - 174,7 MG; ÁCIDO FÓLICO - 0,8 MG; BIOTINA - 0,1 MG; SELÊNIO - 0,08 MG; MANGANÊS - 22,4 MG; FERRO - 28,0 MG; CU - 2,8 MG; I - 0,6 MG; ZN - 28,0 MG. VIT. CA:MANANOLIGOSSACARÍDEOS - 2,0 G	200,0	9,05
--	--	---	-------	------

		RAÇÃO PERILQUITO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CREME DE MILHO, PROTEÍNA HIDROLISADA DE SOJA, OVO DESIDRATADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, LEVEDURAS, SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL, PREBIÓTICO, CORANTE ALIMENTÍCIO, AROMATIZANTE
--	--	---

Obs: Os valores cobrados nas escrituras com valor declarado não incluem as despesas com pedágio de cartórios e outro o recolhimento do ITCUP, sendo assim, para lavratura das mesmas, estas despesas serão acrescidas aos valores acima mencionados.				
1	20	SERVIÇO CARTORÁRIO - PROCUAÇÃO	130,0	39,98
1	21	SERVIÇO CARTORÁRIO - PROCUAÇÃO POR OUTORGANTE OU OUTORGADO A ACRESCEER	300,0	1,04

1	22	SERVIÇO CARTORÁRIO - RECONHECIMENTO DE FIRMA SEM VALOR DECLARADO	500,0	2,26
1	23	SERVIÇO CARTORÁRIO - RECONHECIMENTO DE FIRMA COM VALOR DECLARADO	500,0	4,53

1	24	SERVIÇO CARTORÁRIO - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS	500,0	2,08
---	----	--	-------	------

1	25	SERVIÇO CARTORÁRIO - CERTIDÃO DE PROCUAÇÃO	500,0	4,16
1	26	SERVIÇO CARTORÁRIO - CERTIDÃO DE ESCRITURA	500,0	3,12
1	27	SERVIÇO CARTORÁRIO - PÁGINA A ACRESCEER NA CERTIDÃO	200,0	0,94

Valor Total RS 197.268,80 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações e Decreto Municipal nº 211/07 de 04 de julho de 2007, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamentada-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 063/10, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normativos de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços do mês anterior, com relatório discriminando os serviços prestados com a devida pedida expresso do Departamento de Patrimônio.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou recolhida a multa que venha a ter sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

4.5 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para a execução dos serviços será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio, nas quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

6.2 Todo o pessoal, equipamento e materiais necessários para a execução eficiente do serviço contratado, bem como, todos os impostos, seguros, indenizações, demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Toda e qualquer execução fora das especificações e solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 A responsabilidade administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, nos prazos previamente determinados, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou operário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do CONTRATANTE, com autoridades ou particulares;

6.5 Quando da subcontratação dos serviços após estipulado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias a execução dos serviços objeto deste instrumento;

6.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, ou CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vízes por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez cumprida oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensinar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inadecuado ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual se tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devida fundamentação e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outros previstos, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da demobilização;

8.2 Rescindido estará de pleno direito, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o fornecimento dos bens não atender às especificações e disposições contratuais;

8.3 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da presente até é de 12 MESES a contar da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

2.6.2 É de responsabilidade da Central de Atendimento acionar os técnicos responsáveis pelo atendimento em campo.

2.6.3 A Central de Atendimento deve monitorar todos os chamados abertos e zelar pelo cumprimento dos prazos.

2.6.4 Após o atendimento em campo, a Central de Atendimento deve entrar em contato com o solicitante e verificar se o chamado foi devidamente solucionado.

2.6.5 Entende-se por solução, a identificação e aplicação das medidas corretivas para sanar o incidente, que resultou na abertura do chamado.

2.6.6 A CONTRATADA somente poderá caracterizar um chamado como fechado a partir de registro em sistema, contendo a descrição da solução adotada, data e hora.

2.7 O Atendimento em campo consiste na prestação presencial de manutenções preventivas ou corretivas, além do transporte de equipamentos para manutenção nas instalações da CONTRATADA, quando necessário.

2.7.1 O Atendimento em campo ocorrerá após acionamento dos técnicos, por parte da Central de Atendimento.

2.7.2 Cada chamado de manutenção corretiva se reportará a um incidente específico que deve ser solucionado, mesmo que envolva vários tipos de serviços e peças diferentes, inclusive em relação ao tipo solicitado na abertura do chamado.

2.7.3 Deve ser respeitado o horário de funcionamento de cada local, onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte.

2.8 A CONTRATADA deverá fornecer RAT - Relatório de Atendimento Técnico em no mínimo 2 (duas) vias para cada atendimento em campo realizado.

2.8.1 Deverá ser disponibilizado e configurado um equipamento reserva, com especificações iguais ou superiores ao que está sendo atendido nas seguintes condições:

Caso seja necessário executar remoção dos equipamentos para manutenção em laboratório da CONTRATADA, devido à impossibilidade técnica de solução no local de atendimento;

2.9 As peças e componentes a serem substituídos devem ser compatíveis com as originais e com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.9.1 As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

2.9.2 As peças defeituosas deverão ser mantidas na CONTRATADA por um período de até 30 (trinta) dias úteis à disposição da CONTRATANTE, que poderá requisitá-las, total ou parcialmente, a qualquer momento para auditoria nos serviços prestados.

2.9.3 Para efeito desta contratação consideram-se como material de consumo, além do papel, os seguintes:

Impressora jato de tinta: cartuchos de tinta colorido e preto;

Impressora laser: toner;

Impressora matricial: fita entintada.

2.10 Os equipamentos considerados obsoletos ou sem condições de reparo e que por esta razão estiverem sendo substituídos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.11 Todos os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Na ocorrência de um retorno, dentro do prazo de garantia, este passa a ser contado novamente, a partir do último atendimento realizado.

2.11.1 Os componentes e peças substituídos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.12 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e todos os procedimentos de transporte das impressoras. Caso ocorra algum dano, roubo, ou furto enquanto os equipamentos ou peças estiverem sob guarda da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, um equipamento igual ou superior à CONTRATANTE em até 6 horas úteis após o incidente.

2.13. O profissional para Atendimento em campo deverá ter:

2.13.1. Ensino Médio completo;

2.13.2. Curso Técnico de TI;

2.13.3. Conhecimento de hardware de microcomputadores em nível de configuração e software básico;

2.13.4. Domínio na utilização dos sistemas operacionais Microsoft e Internet;

2.13.5. Conhecimentos na instalação/configuração de redes de computadores;

2.13.6. Conhecimentos em manutenção de Hardware;

2.13.7. Experiência na detecção de problemas em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores, etc.;

2.13.8. Conhecimento de inglês técnico.

2.14 A CONTRATADA deverá gerar, obrigatoriamente, o Relatório de Atendimento Técnico imediatamente após a conclusão do atendimento em campo;

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA.

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.2 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema verificado e da solução dada, bem como relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência.

2.14.1 O RAT deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA;

A via entregue à CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA;

2.14.2 O RAT deverá conter datas e horários da abertura do chamado e de início e fim do atendimento. Deverá conter também identificação do equipamento (número de patrimônio e/ou número de série), número do chamado, descrição sucinta do problema